

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

SCEN Avenida L4 Norte, Trecho 2, Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900  
Telefone: 20287276

**ATA DE REUNIÃO****JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DA HABILITAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2019, às 14h30 horas, reuniram-se na sala de reunião H1, localizada na sede do Serviço Florestal Brasileiro, SCEN, Avenida L4 Norte, Trecho 2, Bloco G - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, Paulo Sérgio Camargo (matrícula SIAPE nº 2474474), Luísa Resende Rocha (matrícula SIAPE nº 1652605), Júlio César Raposo Ferreira (matrícula SIAPE nº 1513197), Kamila Gomes da Silva (matrícula SIAPE nº 1763163) e Eduardo Riviello de Andrade Humbert (matrícula SIAPE nº 1660750), todos membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria/SFB nº 123, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 01 de novembro de 2018, seção 2, página 67, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência nº 01/2018 (Processo 02209.015778/2016-88) que tem como objeto a concessão florestal da Unidade de Manejo Florestal IV na Floresta Nacional do Jamari (Lote II), em Rondônia, para analisar os recursos e contrarrazões referentes ao julgamento da habilitação da Concorrência nº 01/2018, publicada no DOU de 08 de março de 2019, seção 3, página 02. A CEL decidiu, conforme relatório em anexo (SEI nº 0062080), manter a habilitação das licitantes: i) BRSF Investimentos Florestais Ltda. – EPP (CNPJ 21.400.545/0001-65); ii) Florest Investimentos Sustentáveis Ltda. (CNPJ 74.002.056/0001-11); iii) Madeflona Industrial Madeireira Ltda. (CNPJ 10.372.884/0001-69); e iv) Riomad Indústria Madeireira Ltda. (CNPJ 05.317.512/0001-08). Em atendimento ao disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, a CEL decidiu encaminhar a presente decisão à autoridade superior - Diretor Geral do SFB -, para ratificar ou reformar o julgamento ora prolatado.

Brasília/DF, 05 de abril de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

Paulo Sérgio Camargo  
Presidente da CEL

*(assinado eletronicamente)*

Luísa Resende Rocha  
Vice-Presidente da CEL

*(assinado eletronicamente)*

Júlio César Raposo Ferreira  
Membro da CEL

*(assinado eletronicamente)*

Eduardo Riviello de Andrade Humbert  
Membro da CEL

*(assinado eletronicamente)*

Kamila Gomes da Silva  
Membro da CEL



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Resende Rocha, Vice-presidente da CEL Flona do Jamari - Lote II**, em 05/04/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Raposo Ferreira, Membro da CEL Flona Jamari lote II**, em 05/04/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Gomes da Silva, Membro da CEL Flona Jamari lote II**, em 05/04/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Riviello de Andrade Humbert, Membro da CEL Flona Jamari lote II**, em 05/04/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Camargo, Presidente da CEL Flona do Jamari - Lote II**, em 05/04/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539 do Planalto, na Portaria nº 143 de 28 de dezembro de 2017 do Serviço Florestal Brasileiro e na Portaria nº 36, de 14 de março de 2017 do Ministério do Meio Ambiente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.florestal.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0062203** e o código CRC **74013FCA**.